



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELAS PROPONENTES
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, K.C.R.S COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP E SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento das impugnações da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, inscrito no CNPJ nº 46.686.119/0001-60, empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP inscrito no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, e a empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 07.875.146/0001-20 todas as empresas tiveram suas impugnações protocoladas nos dias 28 e 29 de maio de 2025, A primeira empresa **requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item, OU, PELO MENOS a exclusão da balança do lote correspondente para que se torne um lote independente de BALANÇAS posto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade.** A segunda empresa requer: **Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, ao elaborar o descritivo e requisito ITEM 13 E 14 visto que deixou de consignar EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro) E CONSEQUENTEMENTE VALOR DE REFERENCIA INEXEQUIVEL.** A terceira empresa: **A empresa Serra Mobile tem o interesse de participação na presente licitação para fornecimento de cadeiras. Por vez, em análise ao edital nota-se que o prazo de entrega dos bens é de somente 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.** É importante esclarecer que a exigência de apresentação de registro no órgão do **INMETRO**, não se faz necessário nesse pregão, pois as balanças que estamos licitando são de uso doméstico nas escolas, não sendo viável nem necessário balanças com esse registro. Informo ainda que no Departamento de Saúde temos as balanças sugeridas pela empresa impugnante dentro das regras estabelecidas e registrada pelo **INMETRO**, sendo assim não se faz necessário a aquisição de balanças específicas para uso doméstico nas escolas. Quanto a forma de julgamento por LOTE foi uma decisão dos departamentos solicitantes, por ser mais viável para as empresas participantes e também para o município, fazendo assim por categoria de itens. Quanto ao prazo de entrega e um prazo bom, pois são itens que as empresas devem ter em estoque para poder atender seus clientes normais, não só para atender ao município, dessa forma o prazo será mantido. Sendo assim será mantido o edital, não será feita a exigência do INMETRO e o valor será mantido como está pois não está inexequível conforme as cotações feitas pelo departamento responsável, e mantido A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reúne-se e decide: Não será aceita a exigência da empresa impugnante pois essa cobrança não se faz necessária. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO AS IMPUGNAÇÕES das empresas MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP E SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME. , conforme explicado acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Assim tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o **dia 03/06/2024 as 09:00**, o qual será realizado através do site www.gov.br/compras/pt-br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

Josiane Folle
Pregoeira

Luciano Comunello
Apoio

Fabiane M. Novadzki
Fabiane Magáli Novadzki
Apoio

Yonara Beatriz de Araujo Penso
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Apoio

Valentina Rosecler Marinhuk
Valentina Rosecler Marinhuk
Apoio